



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 PMXV, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **LICS SUPER ÁGUA EIRELI**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E FORNECIMENTO DE ETA NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS – XAVANTINA/SC.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ENOIR FAZOLO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.220.759-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LICS SUPER ÁGUA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.857.522/0001-65, com sede na linha Cristal, s/n, no Município de Selbach/RS, telefone (54) 33871505, e-mail: lics@licssuperaqua.com.br neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. **CLÓVIS BOURSCHEID**, inscrito no CPF-MF sob o nº 324.905.340-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 070/2018 modalidade Pregão Presencial nº 053/2018, homologado em 02 de janeiro de 2019 e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que a Contratada vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados por este município e o valor continua favorável.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 002/2019 PMXV** se encerra no dia 31/12/2019, e que o subitem 4.2 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.66/93.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do **CONTRATO Nº 002/2019 PMXV** a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 002/2019 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

1.2. As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

Contrato inicial e aditivos.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 13 de dezembro de 2019.

CLÓVIS BOURSCHEID
LICS SUPER ÁGUA EIRELI
CONTRATADA

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI
CPF: 070.130.939-39

02. _____
Nome: EUGENIO FRANA
CPF: 777.862.629-20
Fiscal do Contrato